



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.446, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Suplementação		
18.541.0007.2008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
449052 17530000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Anulação		
18.541.0008.2317	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
339030 17530000	Material de Consumo	100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 27 de março de 2025.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.446, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	Suplementação	
18.541.0007.2008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
449052 17530000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	Anulação	
18.541.0008.2317	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
339030 17530000	Material de Consumo	100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 27 de março de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal